



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 167 /09

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44 /09

TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, mediante a pregoeira designada pela Portaria n.º 05 de 2 de Janeiro de 2009, Sra. Janaina Raquel da Silva, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, a fim de selecionar proposta objetivando aquisição de moveis para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, deste edital.

A abertura da sessão será às 09:00 horas, do dia 17 de novembro de 2009, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 40 de 1º de abril de 2005 (que regula a modalidade pregão no município) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital será fornecido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG a qualquer interessado, no setor de compras, situado na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro.

I – OBJETO

1 – Aquisição de moveis para Secretaria Municipal de Saúde.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido por qualquer órgão ou entidade pública; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Licitante:
Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão nº 44/09

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG
Licitante :
Envelope nº 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Pregão nº 44/09

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 – Aberta à sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.2 – Após o credenciamento dos participantes a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de ser MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Santana da Vargem em anexo, e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

3.3 – No caso de licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada uma Declaração que comprove tal afirmativa, conforme Santana da Vargem em anexo, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, destinada às ME e EPP.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Estar escrita em uma via, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) A razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- d) Preço unitário, objeto do presente certame e a marca, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) Prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;
- g) O nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- h) Prazo de entrega do produto, que deverá ser de cinco dias úteis, conforme solicitação do requisitante.
- i) Deverá ser incluída, obrigatoriamente, no envelope de propostas, sob pena de desclassificação, a seguinte documentação adicional :



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

i.1 – prospectos e/ou folder do mobiliário ofertado.

i.2 – Laudos técnicos dos itens ofertados, assinados por um engenheiro de segurança do trabalho e um médico do trabalho, comprovando a qualidade dos bens, juntando a composição de que o profissional encontra-se devidamente inscrito no respectivo conselho de classe, juntar guia do CREA que comprove que o engenheiro de segurança do trabalho faz parte do CREA.

i.3 – Certificado emitido junto a ABNT- Associação Brasileira de Normas Técnicas NBR 13967:1997 e NBR 14113:1998- armários – moveis para escritório – itens 4, 8 e 10

i.4 – certificado emitido junto a ABNT – associação Brasileira de Normas técnicas NBR 13962:2006 – itens 7, 5 e 9

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários, bem como intervenções que se fizerem aos itens licitados que se fizerem necessários no prazo de garantia, que não poderá ser inferior a 01 (um) ano.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **de menor preço unitario**.

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope n.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme **Santana da Vargem I**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

- b) Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, após emissão do CRC, conforme item I do Título III deste edital, somente para o caso de apresentação de CRC de outro órgão ou entidade pública;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Cédula de identidade dos sócios;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata.
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Federal.
- l) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal.
- m) Comprovante de inscrição e de situação cadastral (comprovante CNPJ)

6.2 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela Pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Pregoeira.

6.3 – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** do Município de Santana da Vargem substituirá todos os documentos relacionados neste Título.

6.4 – O **CRC - Certificado de Registro Cadastral** emitido por outro órgão ou entidade pública substituirá apenas os documentos relacionados neste Título nas alíneas “e”, “f”, “j” e “m”.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

7.1.1 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

8.3 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

8.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de compras/licitações, localizado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG.

8.6 – O contrato de fornecimento terá validade até 31 de dezembro de 2009.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Os valores constantes na proposta do licitante vencedor poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020701.1030110032.087.449052

EQPSFU

020701.1030104022.065.449052

SAUDE

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

11.1 – Encerrado o certame, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem celebrarão contrato de quando assim a lei o exigir, sendo que após certificação, a licitante vencedora terá o prazo de 1 dia para assinar o contrato.

11.2 – Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato, reservar-se-á à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

11.3 – Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

11.4 – Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 – O contrato firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6-- A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e desde que não afete a boa execução do contrato.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA ENTREGA DO OBJETO

13.1 – O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor, dentro do município de Santana da Vargem, no local indicado pelo requisitante, em prazo não superior a um cinco dias úteis, contado da assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

13.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.4 – No ato da entrega dos produtos, os mesmos serão conferidos, especialmente quanto ao peso e espessura da chapa, podendo variar, no máximo, em até 3% no peso solicitado.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos crédito em conta bancária, no prazo de 5 dias úteis, a partir da entrega do objeto, devidamente entregue, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

14.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.1.2 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, que somente atestará a entrega da mercadoria e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

14.3 - O contrato de fornecimento terá validade até 31 de dezembro de 2009.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Santana da Vargem, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI- DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

16.1 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato fornecimento, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Santana da Vargem comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Três Pontas – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 – Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital, deverá ser encaminhado por escrito a Pregoeira no setor de compras e licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Santana da Vargem, 03 de novembro de 2009.

JANAINA RAQUEL DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MINUTA DE CONTRATO

REF.: PREGÃO N.º
PROCESSO N.º

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, com sede administrativa localizada na Praça Padre João Maciel Neiva, 15, centro, neste ato representado pelo Prefeito Argemiro Rodrigues Galvão, portador do CPF sob nº 721.104.148-04 e cédula de identidade nº 7364468 SSP/SP, residente e domiciliado no Município de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, na Rua Edson Figueiredo, 400, bairro São Luiz.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os equipamentos, conforme Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor do contrato de fornecimento é de R\$... (...).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, a vista, contados a partir da entrega da mercadoria, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

3.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

3.3 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

3.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

4.2 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

020701.1030110032.087.449052	EQPSFU
020701.1030104022.065.449052	SAUDE

CLÁUSULA SÉXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

6.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS E CONFERÊNCIA

7.1 – O objeto da licitação constante deste contrato será conferido no ato da sua entrega, devendo este ser executado pelo **CONTRATADO** em prioridade dos demais serviços por estes prestados, em prazo não superiores a 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

7.3 – A **CONTRATADA** é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula segunda e terceira do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a entregar a mercadoria, objeto do presente à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

8.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 – A contratada, caso haja necessidade, permitira o livre acesso dos servidores da contratante, bem como dos órgãos de controle aos documentos e registros contábeis.

8.5 – A contratada se compromete a prestar assistência técnica, por ato próprio ou através do fabricante em prazo não superior a 24 horas a contar da solicitação

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

e) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

f) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

g) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

h) Advertência.

10.2 – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de SANTANA DA VARGEM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM - MG.

10.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito do Município de SANTANA DA VARGEM, devidamente justificado.

10.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SANTANA DA VARGEM e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

10.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO:

11.1 – O presente contrato de expectativa de fornecimento poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) for envolvida em escândalo público e notório;
- c) quebrar o sigilo profissional;
- d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de SANTANA DA VARGEM;
- e) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 - Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Santana da Vargem - MG, ____ de _____ de 2009.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF n.º _____

CPF n.º _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: **PREGÃO N°**

_____, inscrito no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF n° _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE
LICITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

A signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação n° ____/09, Pregão n° ____/09 e de seus anexos, todos de seu integral conhecimento e que cumpre todos os requisitos de habilitação.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Ref: Credenciamento/Procuração

A signatária _____, com inscrição no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fim especial de representá-la junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, no Processo Licitatório – Pregão nº ____/09, com poderes para apresentar envelopes, Proposta e Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

MODELO

Nome e assinatura da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da
lei, que se trata de _____ (Micro Empresa ou Empresa de
Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento
previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao
Processo Licitatório Nº 000/2009 – Pregão nº 000/2009, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00167/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0044/09

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

1 8,0000 UNIDADE ARMARIO 7001

com no minimo as seguintes especificacoes:
armario em aco chapa 26, com duas portas ,
prateleiras regulaveis, com macaneta externa,
pintura eletrostatica epoxi-po, na medidas 198cm
de altura, 90cm de largura, 40 cm de
profundidade.

2 8,0000 UNIDADE ARMARIO VITRINE 5329

armario vitrine com no minimo as seguintes
especificacoes: com 01 porta com estrutura
metalica , com fundoe teto em chapa de aco, com
tratamento aticorrosivo e acabamento em pintura
eletrostatica a po com resina epoxi poliester e
polimerizado em estufa. Portas e laterais em vidro
de 3,00mm e com chave nas medidas 0,63 x 0,42 x
1,68 metros



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

3 7,0000 UNIDADE ARQUIVO DE ACO 1434

com no minimo as seguintes caracteristicas:
arquivo 05 gavetas com trilho telescopico, sendo
03 gavetas para pasta suspensas, montadas sobre
trilhos telescpicos, que permitam a abertura total
O movel deve ser dotado de sapatas niveladoras na
base, na cor azul com cinza, aquivo chapa 22 com
carrinho telescopico, suportar at 30kg po gaveta
composicao da chapa:
corpo e estrutura interna e gavetas em chapa 26.
trilhos telescopicos e guias em chapa 16 (1,50mm)
haste de travamento de gavetas em chapa 16
(1,50mm)
fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24
(0,60mm)
puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm
fechadura de tambor cilindrico
chaves em duplicata
compressores para pasta em todas as gavetas
porta etiquetas sobreposto ou estampado
medidas aproximadas :
altura 1330mm; largura470mm e profundidade de
700mm peso 62kg

4 8,0000 UNIDADE BALDE CILINDRICO 8568

(porta detritos com pedal) recipiente cilindrico
para coleta de detritos, com dispositivo de
elevacao da tampa acionado por pedal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**confeccionado em inox, com
resistencia a diversos tipos de
saboes e detergentes, com capacidade volumetrica
nao inferior a 08 litros**

5 33,0000 UNIDADE CADEIRAS

11650

=====

=====

FIRMA

PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00167/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0044/09

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

com no minimo as seguintes especificacoes:
cadeira giratoria operacional com encosto medio
revestimento em couro ecologico azul(padro j
existente)Assento 44 x47 ; encosto 43 x 45cm
cadeira giratoria , do tipo secretaria, mecanismo
aa gas, com apoio - bracos
Encosto de espaldar baixo com espuma anatomica em
poliuretano injetado, de 50mm de espessura,
densidade D55, indeformavel, ignifuga, revestida
com tecido sintetico sem costura aparente, de alta
resistencia a impactos, concha interna em
polipropileno injetado, 100% reciclavel e
carenagem texturizada em polipropileno injetado de
alta resistencia a impactos. assento com espuma
anatomica em poliuretano injetado , de 50mm de
espessura, densidade D55, indeformavel, ignifuga e
concha interna de compensado multilaminado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

12mm de espesura com borda frontal ligiramente curvada no assento para nao obstruir a circulacao sanguinea. Back System confeccionado em chapa de aco SAE 1006/1008 - EM-FQDO, fosfatizado e pintado com tinta po epoxi, permite regulagem de angulacao do assento e encosto. A regulagem de angulacao do encosto minima de -8° e maxima de 26° em relacao a posicao vertical do encosto e do assento minima de - 1° e maxima de 8° em relacao a posicao horizontal do assento. permitindo regulagem de altura do encosto com curso de 80mm atravs de sistema de bucha de nylon 6 com 30% fibra de vidro. As regulagens de angulacao do assento e encosto sao comandadas por uma unica alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo com contato permanente. brco com 6 pontos de regulagem de altura, coluna a gas confeccionada em aco SAE 1020 tubular com pintura epoxi a po resistente a corrosao, e com conificacao 1:26' na parte inferior para encaixe na base giratoria. Haste central presurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o usso de molas, curso de regulagem de 120mm, confeccionado em aco SAE 1045 e com conificacao 1:26' na parte superior para encaxe no suporte de fixacao do asento da cadeira. Bucha guia interna em POM (poli oxi metileno), copolimero composto de alta dureza e rigidez e excelentes propriedades deslizantes. Resistencia a esfocos de pressao de ate 300N. Base



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

giratoria com 5 hastes quidistantes, fabricada em tubo de aco SAE 1020 25 x 25 x 2mm sistema de fixacao dos rodizios conformado por dobras e reforcada com soldas para almentar a resistencia as cargas estasticas sobre o asiento. Hastes unidas por solda a tubo central fabrido em aco SAE 1020

=====

=====

FIRMA

PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00167/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0044/09

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

57 x 3mm. reforçada por nael de estruturacao feita em aco SAE 1020 90x3mm com tratamento anticorrosivo por fosfatizacao e acabamento em pintura epoxi na cor preta de alta resistencia a abrasao e impactos, com secanagem em estufa. Base revestida por fosfatizacao, com secanagem em estufa.. base revestida por capa injetada em polipropileno de alta resistencia a abrasao e impectos 100% reciclavel.

rodizios de duplo giro, corpo 100% em nylon 6.6 diametro da roda com 50mm, e banda de rodagem com dupla injecao com acabamento em poliuretano. Eixo central em aco SAE 1020 caonformado a frio e apoiado em pista de esfera de rolamento de aco carbono, fixados a base atraves de anel de pressao conformado em aco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

6 5,0000 UNIDADE ESTANTE 11639

**com no minimo as seguintes especificacoes:
estante de aco, com 08 prateleiras em aco 22 com
colunas em aco 14, fixadas por meio de parafusos
de cabeça fendada em cantoneiras multiperfuradas
em aco 22 altura maxima 2,43m, lagura0,92m e
profundidade de 0,42 pintadas em pintura epox na
cor cinza peso 40kg**

7 9,0000 UNIDADE LONGARINA 11641

**com no minimo as seguintes especificacoes:
dimensoes: assento 44 x 47 encosto 52 x 43
banco de tres lugares, com apoio-bracos,
revestimento em couro ecologico azul (padrao
existente) encosto de espaldar medio com espuma
anatomica em poliuretano injetado, de 70mm de
espessura, densidade D55, indeformavel, ignifuga,
revestida com tecido sinttico sem costura
aparente, de alta resistencia a impactos, concha
interna em polipropileno injetado., 100%
reciclavel e carenagem texturizada em
polipropileno injetado de alta resistencia a
impactos .**

**Assento da longarina com espuma anatmica em
poliuretano injetado, de 70mm de espesura,
densidade D55, indeformavel e ignifuga, conchas em
madeira multilaminada de 14mm de espessura com
borda frontal ligeiramente curvada, impedindo a
obstrucao da circulacao sanguinea. Revestimento em**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**couro ecologico azul (padrao existente) de alta
resistencia , sem costur aparente e carenagem
texturizada em polipropileno injetado de alta
resistencia a impactos, estrutura de uniao do
assento com encosto em lamina de aco SAE 1020 1/4"
x72mm com tratamento anticorrosivo por**

=====

FIRMA

PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00167/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0044/09

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

fosfatizacao e acabamento em pintura epoxi na cor preta de alta resistencia a abrasao e impactos, com secagem em estufa e carenagem modelada por sopro feita em PEAD. bracos em formato "7" em polipropileno, colunas verticais e pes em tubo de aco SAE 1020 30 x50 x1,2mm, com ponteiras e sapatas niveladoras com diametro de 50mm e injetadas em polietileno de alta resistencia a abrasao. Fixacao dos estofados a longaina atraves de chapa de aco SAE 1020 estampada com 3mm de espessura soldada a suporte de "U" feito em aco SAE 1020 com 3mm de espessura que encaxa na longarina e fixado a partir de parafuso sextavado M8 x 50mm

8	1,0000 UNIDADE	MESA	11640
---	----------------	------	-------

com no minimo as seguintes especificacoes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**mesa com 6 cadeiras cm 1,40 x 75 mesa em tubo de
cao, tampo de mesa em granito natural, com 6
cadeiras, estrutura metalica na cor branca**

9 2,0000 UNIDADE MESA DE 11654

MESA DE REUNIAO

com no minimo as seguintes especificacoes:

de 2,40 x 1,20

**Tampo em formato curvo para composio de mesas de
reunies, em madeira aglomerada com resina fenlica
e partculas de granulomtrica fina, com espessura
de 25mm na cor AZUL , densidade mdia de 600 kg/m e
revestido com laminado melamnico de baixa presso
em ambas as faces, resistente a abraso, bordas
retas encabeadas com fita em poliestireno de
superfcie visvel texturizada, , com espessura de
2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonmico de
contato com o usurio de acordo com NBR13965 e
NBR13966.**

**Estrutura metlica com tratamento anti-corrosivo
por fosfatizao e acabamento em pintura epxi na cor
cinza de alta resistncia a abraso e impactos, com
secagem em estufa, com coluna central em chapa de
ao SAE 1020 30x200x1,2mm estampado com design
diferenciado, tampa para passagem de fiaio injetada
em polipropileno, travessa superior em tubo de ao
SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo
de ao elptico SAE 1020 20x45x1,9mm conformado com
raio mdio de 1100mm e profundidade de 750mm, com**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno
e sapatas regulveis em forma octogonal com rosca
M6 e injetadas em polietileno copolmero de alta
resistncia a impactos e abraso.**

10 8,0000 UNIDADE MESA PARA ESCRITORIO 3 GAVETAS 11655

FIRMA

PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00167/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0044/09

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

Com no minimo as seguintes especificacoes:
Mesa de Trabalho 1.200x600x750 com 03 gavetas cor Azul com cinza cristal, com tampo de mesa reto em madeira aglomerada resina fenolica e particula de granulometrica fina, com espessura de 25mm, densidade media de 600kg/m e revestido com laminado melaminico de baixa pressao em ambas as faces, resistente a abraso, bordas retas encabeadas com fita em poliestireno de superficte visvel texturizada nas cores azul com cinza cristal, com espessura de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonmico de contato com o usuario de acordo com NBR13965 e NBR13966
Estrutura metlica com tratamento anti-corrosivo por fosfatizao e acabamento em pintura epxi de alta resistncia a abraso e impactos, com secagem em estufa, com coluna central em chapa de ao SAE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

1020 325x1,2mm estampado com design diferenciado, tampa para passagem, travessa superior em tubo de ao SAE 1020 20x30x1,2mm, travessa inferior de tubo de ao elptico SAE 1020 20x45x1,5mm conformado com raio mdio de 1100mm e profundidade de 495mm, com ponteiros de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas regulveis em forma octogonal com rosca M6 e injetadas em polietileno copolmero de alta resistncia a impactos e abraso.

Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenlica e partculas de granulomtrica fina de 18mm de espessura, densidade mdia de 600 kg/m, revestido com laminado melamnico de baixa presso em ambas as faces, resistente a abraso, na cor cinza cristal, encabeado com fita de poliestireno de superfcie visvel texturizada e com espessura 0.45mm com alta resistncia a impactos. Conjunto gaveta em madeira aglomerada com resina fenlica e partculas de granulomtrica fina de 18mm de espessura, densidade mdia de 600 kg/m, revestida com laminado melamnico de baixa presso em ambas as faces, com resistente a abraso, nas cor cinza cristal para corpo e azul para frente, encabeada com fita de poliestireno de superfcie visvel texturizada nas cor azul, com espessura de 0.45mm no corpo e 1mm na frente da gaveta, com alta resistncia a impactos e fundo da gaveta em chapa de fibra de madeira de 3,2mm de espessura com revestimento melaminico na face superior Sistema de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**travamento das gavetas atravs de haste de ao
resistente a trao com acionamento frontal atravs
de fechadura com chave de alma interna, e.Puxador
metlico injetado em Zamac de formato retangular
com pintura metlica na cor prata. Corredias das
gavetas fabricadas em ao laminado SAE 1020 com**

=====

=====

FIRMA

PROPONENTE:

Encarregado do servico de compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PREFEITURA MUN.DE SANTANA DA VARGEM

PROCESSO.: PRC00167/09 PROCESSO DE LICITACAO POR ITEM

LICITACAO: PREG0044/09

=====

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DISCRIMINACAO	CODIGO MARCA/COMPLEMENTO	PRECO
UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL		

=====

deslizamento suave atravs de roldanas de poliacetal auto-lubrificada com tratamento anticorrosivo fosfatizante e acabamento em pintura epxi, presas ao corpo do gaveteiro atravs de parafuso auto-cortante tipo chipboard para madeira.

11	6,0000	UNIDADE	PRATELEIRA	15
----	--------	---------	------------	----

com no minimo as seguintes especificacoes:
estante de aco, com 08 prateleiras em aco 22 com colunas em aco 14, fixadas por meio de parafusos de cabeça fendada em cantoneiras multiperfuradas em aco 22 altura maxima 2,43m, lagura0,92m e profundidade de 0,42 pintadas em pintura epox na cor cinza peso 40kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

=====

=====

FIRMA

PROPONENTE:

Encarregado do serviço de compras